

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

1.1. Contratação da artista Naiara Azevedo, por intermédio da empresa Naiara de Fátima Azevedo Produções Artísticas – ME, detentora da exclusividade da cantora em todo território nacional para show artístico no evento de Aniversário da Cidade, a se realizar no dia 18 de março de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), através de inexigibilidade de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de "Show Artístico Naiara Azevedo, que se apresentará nas festividades do Aniversário da Cidade, evento destinado a população, a ser realizado nos dia 18 de março de 2023.	UNID	1

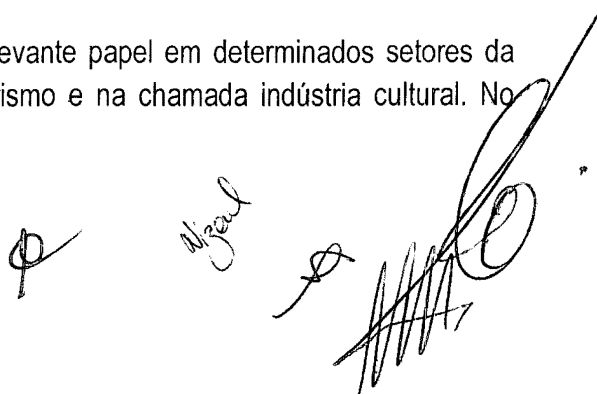
2.DA JUSTIFICATIVA

2.1 O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República. Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

2.2. Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais". (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

2.3. Assim, do ponto de vista social, o lazer como necessidade biológica, representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, propiciando o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

2.4. De outro lado, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No



âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer.

2.5. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV. e 216 da Constituição Federal de 1988, sendo a cultura e o lazer um direito social tutelado constitucionalmente.

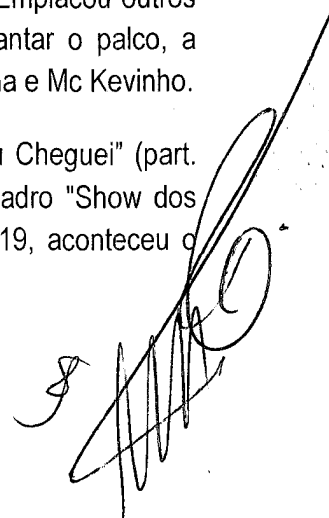
2.6. Após dois anos de pandemia sem comemoração de aniversário, o evento no Município além de proporcional lazer à população é de extrema importância para a rotatividade da economia local, uma vez que neste período a cidade recebe um grande fluxo de turistas, o que aumenta significativamente a movimentação no comércio, na rede hoteleira e demais serviços em geral.

2.7. É um período em que o consumo dos mais diferentes produtos cresce significativamente. Neste viés foi que a contratação do Show Artístico da Cantora Naiara Azevedo, tornou-se indispensável para se chegar ao fim almejado por esta Secretaria de Educação, através de seu departamento Cultura, uma vez que Naiara Azevedo é uma cantora renomada em nível nacional.

2.8. Naiara Azevedo é uma das cantoras mais famosas atualmente no mundo sertanejo, sendo reconhecida nacionalmente pelo público. Começou a sua carreira em tom de brincadeira, quando gravou a música "Coitado", em resposta à "Sou Foda", de Munhoz e Mariano, que fazia sucesso na época. A gravação foi colocada no YouTube por um amigo e, em menos de uma semana, o vídeo alcançou mais de 300 mil visualizações.

2.9. Alguns sertanejos como Gustavo Lima e Joao Neto e Frederico deram oportunidades para Naiara crescer na carreira. um DVD com produção musical de Blener Maycom e gravado em Goiânia e contou com participações de Maiara e Maraisa, Zé Neto e Cristiano e Paula Mattos. Entre as músicas escolhidas para o repertório, estava o hit "50 Reais". A faixa foi umas das mais executadas em todo o território nacional em 2016. Depois de estourar com "50 Reais" em 2016 (que já soma mais de 319 milhões de views no canal oficial da cantora no YouTube), a paranaense decolou. Emplacou outros sucessos como "Mordida, Beijo e Tapa" e "Pegada que Desgrama". Para abrilhantar o palco, a cantora contou com as participações de Ivete Sangalo, Wesley Safadão, Gustavo Lima e Mc Kevinho.

2.10. Deste projeto, saíram mais alguns sucessos da cantora como "Avisa Que eu Cheguei" (part. Ivete Sangalo) e "Mentalmente" (part. Kevinho). Em 2018 Naiara participou do quadro "Show dos Famosos", no Domingão do Faustão onde se destacou pela versatilidade. Em 2019, aconteceu o



registro do novo DVD da cantora, intitulado Naiara Sunrise e ganhou o Prêmio Jovem Brasileiro na categoria "Melhor Cantora". Para encerrar o ano com chave de ouro, Naiara gravou seu 5º DVD, no dia 28 de dezembro, na cidade de Praia Grande. Batizado de "SIM", o projeto contou com participações especiais dos funkeiros MC Jottapê e Dadá Boladão, e da cantora colombiana Greeicy. SIM foi o primeiro DVD de Naiara aberto ao público, com mais de 10 mil pessoas na plateia, para celebrarem junto com ela essa nova fase da carreira. O conceito do projeto partiu da própria história de vida dela, que resultou na realização do seu grande sonho: ser uma artista reconhecida em todo Brasil. Em 2020, com a pandemia global, o setor artístico foi um dos mais afetados com o isolamento social. Naiara seguiu seu planejamento de divulgação do DVD SIM e, também, deu um jeitinho de se manter perto dos seus fãs, mesmo que virtualmente. Preparou diversas transmissões ao vivo em seu canal do YouTube com shows virtuais da cantora e de convidados especiais, além de contar com a presença alguns amigos famosos que apresentaram as lives.

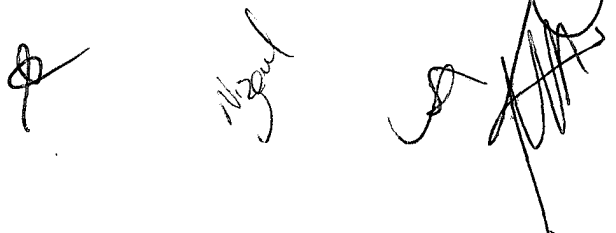
2.11. Ainda em 2020, Naiara deu start no audiovisual JUNTAS, um projeto que terá só participações de mulheres, e vem para mostrar a força feminina no mundo da música. Naiara gravou com Marília Mendonça ("50%") e Solange Almeida ("Apenas Solteira"), e as canções estão sendo divulgadas em formato de single. Ao final das divulgações, as faixas completarão o álbum JUNTAS. Em 2021, além de dar sequência no projeto, Naiara também gravou um feat com Dj Ivis, Menor Nico e MC Danny. Lançou a canção "Melhor Amor" atrelada à sua estreia como garota propaganda da marca de calçados Dakota na coleção comemorativa da data em 2021, "Olha o Que Cê Perdeu", parceira de Naiara Azevedo com o forrozeiro Raí Saia Rodada. Em outubro, Naiara estreou seu próprio programa, em parceria com o UOL. Com nome de "Pé Na Bota", a cantora leva alguns amigos para sua fazenda, em Goiás, para passarem o dia com ela e ajudarem nas atividades da roça.

2.12. A cantora tem um grande histórico e repercussão nacional e com certeza contribuirá de forma efetiva para alavancar as festividades do Aniversário da Cidade.

3.DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

3.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Parque dos Ipês, localizado na rua Edelmiro Lopes, s/n, Bairro Jardim Ouro Verde, no dia 18 de março de 2023, no prazo de 05 (cinco) dias da Ordem de Serviços emitida pelo setor responsável, responsabilizando-se pela correta execução e arcando com todas as despesas decorrentes.

3.2. Os serviços, deverão ser prestados acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes;





PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

FLS. 042

PROC. 032/23

RUB. 9

3.3. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

3.4. A apresentação do show artístico será no dia 18 de março de 2023, onde o show deverá ter duração de no mínimo 1h30min. O horário previsto para início do show será de 21h.

3.5. Os custos com passagem aérea, traslado, hospedagem, alimentação e abastecimento dos camarins, tanto da artista como dos membros de sua equipe, estão inclusas no valor da contratação.

3.6. O município ficará responsável pela estrutura de palco, som, luz, conforme rider técnico da artista. Também disponibilizará 02 camarins com banheiros individuais e móveis/itens, conforme lista de camarim e ECAD.

3.7. O objeto será recebido:

3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

3.7.1.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Contratada obriga-se a:

a) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos.

b) Executar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e demais documentos listados neste contrato.

c) Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

d) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDÓFLS. 043PROC. 032/23RUB. 9

as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

e) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

f) Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens que serão utilizados na execução dos serviços.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

h) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução do contrato.

i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

k) Comparecer ao evento com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência;

l) Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

m) Responsabilizar-se pela emissão da Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda a documentação solicitada;

n) Recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em consonância com o art. 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal n. 116/2003, e Lei Complementar Municipal n. 006/2010. Para fins de retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), a base de cálculo do imposto será do total da nota fiscal de serviço, sendo aplicada a alíquota de 5% (cinco) por cento. Não será admitida qualquer dedução.

o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2. A Contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do presente;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;

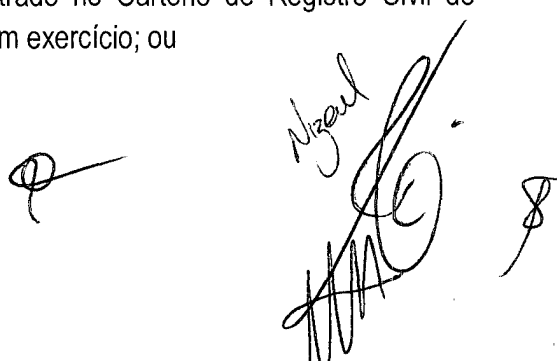
- d) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- f) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993).
- h) Fornecer espaço físico adequado para a realização do show, com estrutura de palco e sonorização, conforme rider técnico da artista, estrutura de 2 camarins com banheiros individuais.**

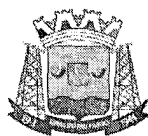
5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

5.1.1. Para fins de **habilitação jurídica**:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou





PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

FLS. 045

PROC. 032/23

RUB. 9

- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

5.1.2. Para fins de **habilitação fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

5.1.3. Para fins de atendimento **das declarações**:

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) **Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos**, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) **Não possui em seu quadro permanente de pessoal**, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) **Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:



(7) **Não há, no quadro societário da empresa,** entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da contratação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) **Não há no quadro societário da empresa,** entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a contratante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) **Não há no quadro societário da empresa,** proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria contratante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria contratante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Local e data

Nome completo do representante da empresa

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6. DO PAGAMENTO



6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, nos seguintes termos:

- a) 50% na assinatura do contrato;
- b) 50% em até 48 horas antes do show.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Estadual;
- III- Fazenda Municipal;
- IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a



comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Será designado o FISCAL DE CONTRATO, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a Contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 7.2., 7.3 e 7.4., com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; ou

7.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.3. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do



valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

7.4. Por infração a qualquer outra cláusula do Contrato, e os documentos vinculados - Termo de Referência e Proposta apresentada pela contratada, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I- advertência, no caso de infrações leves;

II- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

7.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

7.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratada.

7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos da garantia.

7.7.1. Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Estado e cobrará judicialmente.

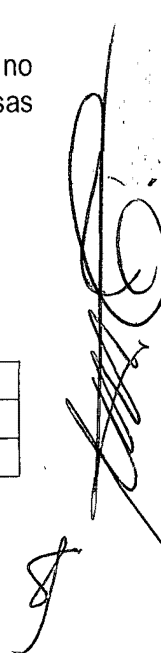
7.8. A aplicação das sanções previstas nos itens 7.1 a 7.4 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7.9. As penalidades enumeradas nas alíneas "b" e "c" do subitem 7.1 deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas da presente contratação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Centro de custo	503 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	020503 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional	13.392.0007.2050.0000 – Manutenção das Ações do Fundo de Cultura



Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	187
Fonte de Recurso	50000

9. DA MODALIDADE

9.1. A contratação ora pretendida será formalizada mediante **inexigibilidade de licitação**, fundada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato será **de 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato.

11. FISCAL DE CONTRATO

11.1 A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através de(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

11.1.1 Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

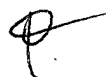
11.1.2 Verificar a conformidade da execução das entregas com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

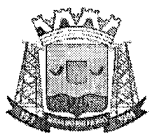
11.1.3 Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou partes delas executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes da licitação ou da legislação aplicável.

11.1.4 Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será aplicada penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

FLS. 052

PROC. 032/23

RUB. 9

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de fevereiro de 2023.

Roger T. Ribeiro da Silva
Servidor da Secretaria de Educação

Suelen Machado de Oliveira
Servidora da Secretaria de Educação

Adriana Siqueira Lins
Servidora do Departamento de ETP

Aprovado por:

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação